

Decretos



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

DECRETO Nº 043/2020, EM 19 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre o cancelamento das Festividades Juninas e proibição da comercialização de madeira para fins de montagem de fogueiras em toda circunscrição territorial do município de Brejões, em razão da pandemia COVID-19, na forma que indica, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJÕES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e no disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019, que regulamenta em seu artigo 3º e incisos seguintes, o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, estimando as medidas a serem adotadas, bem como as providências e responsabilizações a serem acarretadas caso haja o seu descumprimento;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação das ações mitigadoras para contenção da epidemia do Coronavírus (Covid-19) e para garantia do cumprimento integral do Decreto Municipal nº **023/2020 de 30/04/2020**;

CONSIDERANDO que a situação atual exige o emprego de medidas de prevenção, de controle e de contenção de riscos à população, de modo a minimizar os danos à saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade premente de evitar a disseminação da doença, sendo o isolamento social à medida que atualmente se mostra mais eficaz;

CONSIDERANDO que o Município de Brejões mantém viva tradição de realizar seus festejos juninos, com inquestionável aglomeração de pessoas, vindos de incontáveis regiões de todo o País;

CONSIDERANDO que a realização dessas festividades está dentro do prazo para o qual se projeta a manifestação da COVID-19 no Brasil;



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública, exigindo de todos o esforço conjunto em vista do bem comum,

CONSIDERANDO a possibilidade de intoxicação por fumaça e acidentes causados por fogo;

RESOLVE:

Art. 1º. CANCELAR as Festividades Juninas em toda circunscrição territorial do município de Brejões – BA.

Art. 2º. Proibir:

I – a comercialização de madeira de qualquer natureza para fins de montagem de fogueiras durante as festas juninas, em espaços públicos ou privados; e,

II - que sejam acesas fogueiras durante as festas juninas, em espaços públicos ou privados.

Parágrafo único. A observância do disposto neste Decreto será objeto de fiscalização por parte dos órgãos municipais competentes, podendo ser requisitado apoio policial se necessário para que sejam cessadas as atividades aqui proibidas, além de sujeitar o infrator às multas, apreensões dos produtos vendidos irregularmente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o fim da situação de calamidade pública determinada pelo Decreto Municipal nº **016/2020**, de **06/04/2020**.

26-10

Gabinete do Prefeito de Brejões - BA, 19 de junho de 2020.

Alexandro Rodrigues Brandão Correia
Prefeito